

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 073 / 2015

O Senhor JOSÉ DE JESUS IZAC, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor ISRAEL BARBOSA, Operário, matriculado sob o nº 581, com base na lei municipal nº 029/2.003, férias regulamentares, referente ao período de 02/01/2014 a 01/01/2015, com início em 09 de março a 07 de abril de 2015.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 09 de março de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2015, NOS TERMOS DO ART. 24, INC. II DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR

CONTRATADA: JOSÉ ABENETE DE SOUZA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEL NESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 7.901,00 (sete mil novecentos e um reais).

Data da Assinatura do contrato: 06/03/2015.

Data da Vigência do Contrato: 06/05/2015.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

Licitações

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa FÁBIO FERNANDO DE SOUZA GRAFICA – ME, para aquisição de materiais gráficos para atender exclusivamente ao setor da agricultura (bloco de produtor rural) deste município, No valor de R\$. 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 06 de março de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

DE 9 A 12 DE MARÇO

Equipes de Saúde da Família e Agentes de Endemias vão realizar visitas domiciliares para reforçar a importância e cuidados no combate a Dengue em nosso município.

DENGUE AQUI NÃO

Vamos juntos combater a dengue



RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2015

Ratifico o ato da Comissão de Licitação que declarou dispensável a licitação com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa JOSÉ ABENETE DE SOUZA, para prestação de serviço na construção de imóvel neste município, No valor de R\$. 7.901,00 (sete mil novecentos e um reais).

Face ao disposto no artigo 26 da lei 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Santana do Itararé, 06 de março de 2015.

JOSE DE JESUS IZAC
PREFEITO MUNICIPAL

ESSE MOSQUITO MATA

EVITE ÁGUA PARADA

TODOS CONTRA DENGUE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

TERMO DE ADITIVO

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ**, situada na Praça Frei Mathias de Gênova, 84, município de Santana do Itararé, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.211/001-19, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente Senhor GILMAR EGIDIO PEREIRA, portador do RG. 6.906.515-5 e CP. 022.060.619-61, residente e domiciliado à Rua Dona Valdomira da Silva Isac, 582, nesta cidade de Santana do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a empresa **ALERSON FERREIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.731.046/0001-50, com sede à Rua São João nº. 1415, Bairro, centro na cidade de Itaporanga, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Alerson Ferreira da Silva CPF. 266.025.228-92, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 32.053.034-6, vencedora do Pregão Presencial nº. 001/2015, Processo nº. 001/2015 e Contrato nº. 001/2015, doravante designado **CONTRATADA**, as quais aceitam e outorgam a alterações das Cláusulas Terceira e Quarta conforme segue:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 09 de março de 2015, em conformidade com artigo 65, da Lei nº. 8.666/93 o INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO no qual ajustaram a Cláusula Terceira DO VALOR DO CONTRATO e Cláusula Quarta DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 21.607,50 (vinte e um mil seiscentos e sete reais e cinquenta centavos), acrescido do valor de R\$ 5.401,87 (cinco mil quatrocentos e um reais e oitenta e sete centavos) totalizando num valor de R\$ 27.009,37 (vinte e sete mil e nove reais e trinta e sete centavos).

Cláusula Quarta - DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto da licitação constante Anexo I no local indicado pelo Poder Legislativo, visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste instrumento.

I – O prazo de vigência do presente contrato para entrega será até 31/07/2016, a contar da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado somente nos casos de ainda contiver saldo de materiais, serviços a ser retirado e/ou saldo a serem pagos. A retirada e ou entrega dos materiais e serviços serão de acordo com as necessidades do Poder Legislativo, e deverão ser entregues com no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da autorização de compra emitida pelo Departamento de Compras, sendo entregues na totalidade da autorização.

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar as Cláusulas Terceira e Quarta DOS PRAZOS e VALOR DO CONTRATO, visto que o prazo estabelecido não foi suficiente para entrega dos materiais e serviços, bem como, prazo para pagamento a ser realizado dentro do período, devido à falta de recursos financeiros foi necessário prolongar o prazo, bem como, problemas climáticos e obra ser bastante complexa exigindo muita interpretação e os serviços necessitando de boas técnicas por parte da empresa, visto que seria acabamento da obra.

Considerando também inviabilidade de realização de novo certame visto que a empresa vem acompanhando os serviços desde o início e estar ciente de suas responsabilidades e vai manter os valores estabelecidos tanto dos materiais como de mão de obra.

Considerando ainda que os valores estabelecidos no anexo I estejam abaixo dos valores correntes no mercado, de acordo como a Lei nº. 8.666/93, completa e atualizada pelas Leis números 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99 e demais alterações posteriores foi dado um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre valor original, considerando que a empresa propôs a entregar os serviços e os materiais conforme as exigências deste Poder Legislativo.

Ficando ratificadas as Cláusulas Terceira e Quarta - DOS PRAZOS E VALOR DO CONTRATO condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente termo de aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santana do Itararé, 09 de março de 2015.

CONTRATANTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ - PR
Gilmar Egidio Pereira – Presidente

CONTRATADA: _____

ALERSON FERREIRA DA SILVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 21.731.046/0001-50, com sede à Rua São João nº. 1415, Bairro, centro na cidade de Itaporanga, Estado do São Paulo, neste ato representado pelo proprietário, Sr. Alerson Ferreira da Silva CPF. 266.025.228-92, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 32.053.034-6.

Testemunhas: _____

Visto Advogado: **Dr. Alexsander Vilela Albergoni:** _____